



PROCESSO TC 14535/21

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensões temporárias

Beneficiários: Maxwel Melo de Souza (pensão temporária)

Victor Mikael Melo de Souza (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00638/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Beneficiários:

2.1. Nome: Maxwel Melo de Souza (pensão temporária).

2.2. Nome: Victor Mikael Melo de Souza (pensão temporária).

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Manoel Messias de Sousa.

3.2. Cargo: Trabalhador III.

3.3. Matrícula: 8109.

3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.

4. Caracterização das pensões (Portarias – P 0039/2021 e – P 0040/2021):

4.1. Natureza: pensões temporárias – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.

4.3. Data dos atos: 18 de junho de 2021.

4.4. Publicação dos atos: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 30 de junho de 2021.

4.5. Valor: R\$935,00 (cada quota).

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 103/106), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu os registros aos respectivos atos de concessão.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA



PROCESSO TC 14535/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DESCISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14535/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros às pensões temporárias dos dependentes MAXWEL MELO DE SOUZA (**Portaria – P 0039/2021**) e VICTOR MIKAEL MELO DE SOUZA (**Portaria – P 0040/2021**), beneficiários do servidor falecido, Senhor MANOEL MESSIAS DE SOUSA, Trabalhador III, matrícula 8109, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 72 a 74).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 10:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO